

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 46/2006**

(Publicada no Diário Oficial de 08 e 09/07/2006)

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **I N S T R U Ç Ã O**

**1** - Inclui os produtos abaixo especificados na Pauta Fiscal e fixa a sua base de cálculo para efeito de incidência do ICMS nas operações internas e interestaduais:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	IN/IE	VALOR EM R\$
<b>99. OUTROS</b>			
99.40 - Cana-de-açucar	Tonelada	IN	40,50
99.41 - Cana-de-açucar	Tonelada	IE	50,87

**3** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 5 (cinco) dias.

**GAB/SAT**, 07 de julho de 2006.

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente de Administração Tributária